

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE
“VICENTE FURLANETTO” – FUNDEPI

TERMO DE REFERÊNCIA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 26.829/2024

1. OBJETO

- 1.1. Anuidade referente a associação da Fundação Inova Prudente na entidade Ambientes Paulistas de Inovação – API no exercício de 2025.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. Integra este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:
- 1.3.1. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar (ETP).

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Conforme viabilidade apontada no Estudo Técnico Preliminar (ANEXO I), verificou-se que a Fundação Inova Prudente figura como associada da rede API – AMBIENTES PAULISTAS DE INOVAÇÃO, que tem como fundamento “congregar, apoiar e articular por meio de ações técnicas, políticas, institucionais e gerenciais, entidades que atuem na criação, no desenvolvimento ou na operação de ambientes de inovação e empreendedorismo tais como: parques e/ou polos tecnológicos, centros de inovação, distritos tecnológicos, incubadoras e/ou aceleradora de startups, almejando o desenvolvimento social, econômico, científico e tecnológico do Estado de São Paulo e do Brasil”. A documentação relativa à associação segue anexa. Conforme disposto no artigo 11 do Estatuto Social da API (anexo), o pagamento da anuidade está entre os deveres dos associados. É o presente, portanto, para manter a condição de associado em benefício do fortalecimento de ações voltadas ao empreendedorismo inovador, em consonância com o objetivo social da Fundação Inova Prudente.

3. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

- 3.1. O valor estimado do objeto deste termo foi obtido com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com a Lei Nº 14133/2021, Decreto Municipal Nº 35.073/2024 e Decreto Estadual Nº 67.888/2023.
- 3.2. A estimativa de preços foi constituída por pesquisa direta com fornecedores e consulta aos preços praticados pela administração pública no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.
- 3.3. O valor médio estimado para a prestação do serviço é de **R\$ 1.804,00**, correspondente ao valor praticado pelo prestador de serviços.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Os critérios de seleção utilizados estão detalhados no Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO I) vinculado a este Termo de Referência.

5. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.1. Os serviços deverão ser executados obedecendo a forma descrita no “ITEM 1 – OBJETO” deste Termo de Referência e conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO I).

5.2. PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.2.1. A prestação de serviços deverá ter início **imediato** após a emissão do empenho e notificação da CONTRATADA.

5.2.2. A CONTRATADA deverá ter disponibilidade, capacidade e estrutura suficientes para realizar a prestação dos serviços e atender à Fundepi, situada no endereço: Av. Comendador Alberto Bonfiglioli, 2700, Jardim Itaipu, Presidente Prudente, SP, CEP 19063-390.

5.2.3. Os serviços deverão ser prestados por empresa devidamente habilitada na forma da lei, e deverá dispor de equipamentos adequados à prestação de serviços, de total responsabilidade da CONTRATADA.

5.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.3.1. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Termo de Referência.

5.4. SUSTENTABILIDADE

5.4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos presentes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e no Estudo Técnico Preliminar do presente processo.

5.5. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.5.1. O serviço será realizado preferencialmente por Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em atenção ao disposto no Art. 48, Inc. III, da lei complementar Nº 123/2006.

5.6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.6.1. O gerenciamento da contratação caberá ao servidor **José Pascoal Vernilo**, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos.

5.6.2. O servidor **Sérgio D. de Almeida** atuará como fiscal, que zelará pela fiel execução do contrato, em consonância com as especificações deste termo de referência, tomando as providências cabíveis no caso de descumprimento, parcial ou total, das condições pactuadas.

5.6.3. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para a Fundepi ou modificação da contratação.

5.6.4. As decisões que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao gestor, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.6.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

5.6.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios

redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e art. 120 da Lei nº 14133 de 1º de abril de 2021.

5.6.7. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.6.8. Quando em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência e na proposta, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos às custas da CONTRATADA, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitadas.

5.6.9. Cabe ao servidor responsável pelo acompanhamento da execução do serviço e fiscalização do contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções das irregularidades no objeto.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA deve executar o objeto contratado, observando as especificações contidas no “Item 5 – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO” deste Termo de Referência.

6.2. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;

6.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência; e indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso;

6.4. Emitir Nota Fiscal Eletrônica no valor pactuado e condições do contrato, apresentando-a à contratante para ateste e pagamento;

6.5. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas no mesmo, além das aplicações de sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o serviço contratado no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços/materiais recebidos provisoriamente no Termo de Referência.

7.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado/objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

7.5. A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação do serviço/entrega do material, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

7.6. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mediante **crédito em conta corrente**. O mesmo será efetuado em **cota única**, após a apresentação da Nota Fiscal e sendo devidamente atestado pelo setor técnico competente, comprovando a prestação do serviço e liquidação do objeto deste Termo.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no plano anual de contratações e correrão à conta dos recursos consignados no **Programa de Trabalho: 19.572.0710.2.665 Manut. Núcleo de Inovação Tecnológica; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Em conformidade com a Lei Nº 14.133/2021, comete infração administrativa o PARTICIPANTE ou a CONTRATADA que:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II. Dar causa à inexecução total do contrato;
- III. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- IV. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VII. Apresentar declaração ou documentação falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- VIII. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- IX. Cometer fraude fiscal;
- X. Praticar demais atos lesivos previstos na lei nº 14.133/2021

10.2. Respeitando o disposto no artigo 156 da lei Nº 14.133/2021, a CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, às sanções a seguir:

- I. Advertência;
- II. Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Órgão Sancionador, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

11.1. Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao setor de compras da Fundepi, através do e-mail: compras@inovaprudente.com.br.

Presidente Prudente – SP, 29 de outubro de 2025.

JOSÉ PASCOAL VERNILLO

Diretor-Presidente da Fundação Inova Prudente